



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

29.06.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de junho de 2017 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 25/05/2017,
- b) Leitura das atas de reunião do Comitê de Investimentos 17/05/2017, 18/05/2017 e 23/05/2017,
- c) Análise das contas do mês de maio de 2017,
- d) Relatório de investimentos 05/2017

O Presidente do Conselho de Previdência do IPMC, José Roberto Setin, abriu a reunião fazendo a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de Aparecida de Lourdes Neves, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Registrada a ausência do Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos. Presente à reunião o Diretor Superintendente

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 25/05/2017 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos 17/05/2017, 18/05/2017 e 23/05/2017 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central

Foi registrada a presença do Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos

O Diretor Superintendente detalhou as decisões tomadas pelo Comitê, justificando as movimentações de recursos

- c) Análise das contas do mês de maio de 2017 – Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até competência 05/2017. As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes com parecer prévio do Conselho Fiscal. A certidão encontra-se anexada a esta ata



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

d) Relatório de Investimentos 05/2017 – De acordo com relatório elaborado pela Crédito & Mercado, a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados

No mês de maio

Patrimônio R\$ 194 011 201,42

Retorno negativo de 1,24%

Meta de 0,82%

No ano

Retorno + de 4,05%

Meta de 3,84%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado

Ato, contínuo o Diretor Superintendente deu conhecimento aos Conselheiros sobre os novos procedimentos para realização de fisioterapia e exames de medicina nuclear do São Domingos Saúde Fez também um breve relato sobre a situação do plano de saúde, abordando o dissídio de 2015, as ações que os inativos tem ingressado contra o IPMC e a entrevista concedida pelo Prefeito no começo do mês, registrando que não irá debater o assunto a menos que tenha uma proposta formal da Administração

Foram debatidos o custo do plano, problemas financeiros no médio prazo e diferença de custo de planos individuais e empresarias

O Conselheiro Orivaldo lamentou que os servidores não tivessem aceitado a proposta da Administração no dissídio de 2015, sendo 10% de reajuste nos salários, sendo 5% para o servidor e 5% para ser destinado ao plano de saúde, e que agora estejamos passando por um problema que era para estar resolvido

O Diretor Superintendente registrou que foi efetivado o parcelamento de débitos do IMES, nos termos aprovados pelos membros do Conselho Fiscal

Trecho inaudível

O Diretor Superintendente pediu permissão, com todo o respeito, e disse à Conselheira Lourdes que o plano do IPMC é o melhor plano que tem em Catanduva, quem não



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

tem nenhum plano igual ao nosso e pediu a Conselheira que dissesse o que ela quer e quanto ela estava disposta a pagar. A Conselheira Lourdes perguntou quanto estava pagando e disse que 45 dias de fisioterapia tirando sábado e domingo não muda nada, pois vai impactar a utilização lá na frente. O Diretor do IPMC disse que quem está fazendo tratamento fisioterápico não vai ficar fazendo tratamento apenas por conta do fisioterapeuta e tem que ter acompanhamento médico, sendo que 45 dias é um prazo razoável para voltar ao médico e ver se o tratamento está indo bem. A Conselheira Lourdes disse que com o pedido médico não precisaria de perícia. O Diretor do IPMC disse que deve existir plano com cobertura nacional, sem fator e sem necessidade de auditoria, mas que deve custar uns 3 mil reais por cabeça. A Conselheira Lourdes disse que não é isso que quer. Que gostaria que houvesse uma contrapartida do plano, que não é o que acontece. O Diretor disse que acha o plano excelente e que não vê alternativa para melhorar. O Conselheiro Orivaldo disse que também achava pouco 45 dias e que quando teve um acidente perdeu o movimento do braço e precisou de 150 sessões de fisioterapia. O Diretor do IPMC perguntou ao Conselheiro Orivaldo de quanto em quanto tempo ele voltava no médico. O Conselheiro Orivaldo disse que não se recordava, pois o fato ocorreu há quase 18 anos. O Conselheiro Orivaldo disse que a operadora brecia a fisioterapia e acaba pagando mais consulta para o médico, mas concordou que nosso plano é o melhor da cidade e que hoje não se contrata mais plano sem fator e que na próxima licitação teremos que brigar para manter desta forma. O Conselheiro Setin perguntou se ainda é possível uma renovação este ano e o Diretor do IPMC informou que sim, e que já iniciou tratativas para tentar prorrogar o contrato.

Trecho inaudível.

O Conselheiro Orivaldo disse que nosso fator é de 15% enquanto as outras empresas pagam 30% tanto para consultas quanto para exames.

Trecho inaudível.

O Conselheiro Reginaldo perguntou quanto custa o plano da filha que tem 18 anos, no plano mais simples. Foi respondido que seria R\$ 64,00 (agregado) e uma pessoa de 18 anos custa para o IPMC, R\$ 41,66. Disse que a filha tem um plano em Rio Preto e que custa R\$ 174,00.

O Conselheiro Setin registrou que a fatura do mês foi de R\$ 986.000,00.

O Diretor informou à Conselheira Lourdes que o plano dela custa R\$ 281,00 para o IPMC e que ela paga R\$ 61,05.

O Diretor registrou que os preços que pagamos para a operadora só são possíveis por conta de nossa massa de segurados. Que se a Conselheira Lourdes for comprar um plano particular iria pagar uns R\$ 1300,00 por mês com fator de 30% para consultas, exames e procedimentos desde o primeiro atendimento e que neste caso não precisaria de auditoria, pois a



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

própria pessoa iria se monitorar. Repetiu que por ruim que possamos achar, não tem plano igual ao nosso em Catanduva.

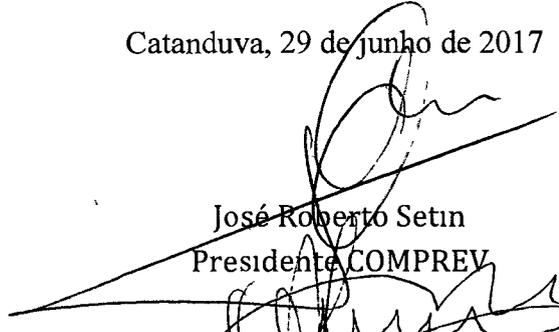
O Conselheiro Orivaldo disse que o plano do IPMC, independente da operadora, é "top", somos atendidos bem e pagamos pouco. Que os segurados elogiam.

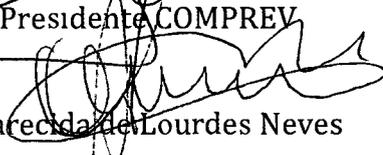
O Conselheiro Setin relatou que tem amigas que passaram por cirurgia de vesícula e vista e que foram muito bem atendidas no plano.

O Conselheiro Reginaldo disse que teve um acidente e precisou de pontos e também foi muito bem atendido no pronto socorro.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 29 de junho de 2017


José Roberto Setin
Presidente COMPREV


Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

Joviano Ledier de Moraes _____

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima _____

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos _____

Sônia Maria I Prescílio _____



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva
Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 05/2017

Catanduva, 28 de junho de 2017

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de maio de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 28 de junho de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente do Conselho Fiscal